



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO N° 277, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PARA ADESÃO AO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS
2019, INSTITuíDO PELA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N° 281, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o § 5º da Lei Complementar Municipal nº 281, de 22 de agosto de 2019, autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS, mediante decreto municipal, até 20 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

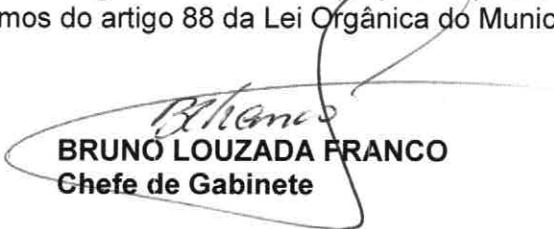
Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, instituído pela da Lei Complementar Municipal nº 281, de 22 de agosto de 2019, até 20 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de novembro de 2019.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 650 – Ano 2019

Terça-feira, 26 de Novembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 277, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2019, INSTITuíDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 281, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o § 5º da Lei Complementar Municipal nº 281, de 22 de agosto de 2019, autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS, mediante decreto municipal, até 20 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, instituído pela da Lei Complementar Municipal nº 281, de 22 de agosto de 2019, até 20 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de novembro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

**Imprensa Oficial do Município de
Pradópolis**
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro
de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo